|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6 / 2019**  **Pregão Presencial Registro de Preço Nº 4/2019**  **TÍTULO: REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA DE PINTURA, LAVAÇÃO DE TELHADOS E PAREDES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX.**  **PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até dia 15/03/2019 às 09:00h**  **ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE LANCES:** às 09:00h do dia 15/03/2019.  **LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BOITEUX SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. **CONTATO:** Leandro Ribeiro  Telefone: (47)3352-7111 [leandro.ribeiro59@hotmail.com](mailto:leandro.ribeiro59@hotmail.com)  **ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Compras e Licitações.  **ÁREA REQUISITANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Educacao Cultura e Desporto, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Dotação Utilizada** | |
|  | **Código Dotação** | **Descrição** |
|  | 2019 |  |
|  | 5 | Referência |
|  | 7 | Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos |
|  | 1 | Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos |
|  | 2024 | Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos |
|  | 3339039160000000000 | Manutenção e conservação bens imóveis |
|  | 1000000 | Recursos Ordinários |
|  | 9 | Fundo Municipal de Assistência Social |
|  | 1 | Fundo Municipal de Assistência Social |
|  | 2027 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
|  | 3339039160000000000 | Manutenção e conservação bens imóveis |
|  | 1000000 | Recursos Ordinários |
|  | 6 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 1 | Secretaria da Educacao Cultura e Desporto |
|  | 2016 | Manutenção da Secretaria de Educação |
|  | 3339039160000000000 | Manutenção e conservação bens imóveis |
|  | 1000000 | Recursos Ordinários |
|  | 5 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 1 | Fundo Municipal de Saúde |
|  | 2030 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
|  | 3339039160000000000 | Manutenção e conservação bens imóveis |
|  | 1020000 | Recursos Ordinários - 15% Saúde |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço: AV 26 de Abril, 655 ou fone (47)3352-7111, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. O Município de José Boiteux não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Município de José Boiteux pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.  ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.  **1 – PREÂMBULO**  1.1 – O **MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal Sr. JONAS PUDEWELL, em 27/02/2019, acha-se aberto o Pregão Presencial Registro de Preço Nº 4/2019, tipo de licitação a de “Menor Preço”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal 5/2019 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.  1.2 – PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **até dia 15/03/2019 às 09:00h**  1.3 – ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 15/03/2019.  1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.  **2 – OBJETO**  2.1 – Este edital refere-se à **REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA DE PINTURA, LAVAÇÃO DE TELHADOS E PAREDES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**, conforme relação detalhada a seguir: |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor referência unit. em R$** | | 1 | 8.000 | METRO QUADRADO | |  | | --- | | MÃO DE OBRA DE PINTURA. | | R$3,50 | | 2 | 60 | DIA | |  | | --- | | MÃO DE OBRA LAVAÇÃO DE PAREDES E TELHADOS. | | R$145,00 | |  |  |  |  | R$ 148,50 | |

|  |
| --- |
| 2.2 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:  **Anexo 01** – Modelo de proposta;  **Anexo 02** – Modelo de declaração do menor;  **Anexo 03** – Modelo de credenciamento;  **Anexo 04** – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;  **Anexo 05** – Minuta Ata de Registro de Preço.  **3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**  3.1 – DAS CONDIÇÕES:  3.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.  3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.  3.2 – DAS RESTRIÇÕES:  3.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.  3.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.  3.2.3 - Consorciada.  **4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**  4.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **nº. 02 “DOCUMENTAÇÕES”**, fechados, contendo as seguintes informações:  4.1.1 – Razão social do **MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX**;  4.1.2 – Número do Pregão;  4.1.3 – Número do envelope;  4.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;  4.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.  **5 – CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**  5.1 – No prazo estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão fazer a entrega dos Envelopes Nº. 01 e Nº. 02, juntamente com o Documento de Credenciamento e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 04**.  5.2 – O DOCUMENTO DE CREDENDIAMENTO E A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.  5.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 03** deste edital, com firma reconhecida ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.  5.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.  5.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.  5.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.  5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.  5.8 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO.  **6 – ENVELOPE Nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**  6.1 – O envelope **nº. 01** deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 01** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido a maquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:  6.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;  6.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;  6.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;  6.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF;  6.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.  6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:       a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;       b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;       c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).  6.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 01**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.  6.5 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.  6.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.  **7 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**  7.1 – No envelope **nº. 02 “DOCUMENTAÇÕES”** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações do **MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX**, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:  7.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:       a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;       b – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;       c – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet;       d – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.  7.1.2 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.       a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo 02 deste edital.  **8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**  8.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;  8.2 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;  8.3 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **Menor Preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;  8.4 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço** serão classificadas em ordem crescente;  8.5 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;  8.6 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;  8.7 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;  8.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço**;  8.9 – O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;  8.10 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;  8.11 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;  8.12 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço** e o valor estimado para a licitação;  8.12.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;  8.13 – Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;  8.14 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;  8.15 – Considerada aceitável a proposta de **Menor Preço**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº. 02 “DOCUMENTAÇÕES” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilita tórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;  8.16 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicada a parte do objeto que lhe couber e registrados seus preços para contratação, pelo Pregoeiro;  8.17 – Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;  8.18 – Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;  8.19 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;  8.20 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;  8.21 – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;  8.22 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;  8.23 – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;  8.24 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;  8.25 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.  **9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  9.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;  9.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Srº. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;  **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**  10.1 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  **11. PENALIDADES**  11.1 - A desistência da proposta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 11.3 ou a falta de apresentação dos documentos referidos no sub item 11.1.1, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:  11.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de José Boiteux e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de José Boiteux, pelo período de 2 (dois) anos.  11.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:       a - **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de José Boiteux;       b - **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;       c - **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;       d - na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município de José Boiteux, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;       e - **cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de José Boiteux, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.  11.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;  11.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de José Boiteux;  11.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;  11.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:  11.6.1 - **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de José Boiteux, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;  11.6.2 - **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;  **12 – ESCLARECIMENTO**  12.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente Edital ao Departamento de Compras e Licitações pelo Fone/fax (47) 3352-7111;  12.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;  12.3 – O presente Edital em sua integra, poderá ser retirado no Portal do Município de José Boiteux.  **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**  13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;  13.2 – Fica eleito o foro da comarca de Ibirama/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;  13.3 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  13.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;  13.5 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;  13.6 – O **MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;  13.7 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;  13.8 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;  13.9 – Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações do Município de José Boiteux, nos dias úteis, das 7:30h às 16:30h. Todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.  José Boiteux, 27 de fevereiro de 2019.  **JONAS PUDEWELL**  **Prefeito Municipal** |

|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6 / 2019**  **Pregão Presencial Registro de Preço Nº 4/2019**  **ANEXO 01**  **PROPOSTA DE PREÇOS**  (Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)  Nome da Proponente:  Endereço:  Telefone/Fax:  CNPJ/MF:  Banco:                                        Conta Corrente:  Agência:                                    Cidade:  Conforme estipulado nos itens 8.1 e 8.2 do edital e suas especificações, propomos: |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor referência unit. em R$** | | 1 | 8.000 | METRO QUADRADO | |  | | --- | | MÃO DE OBRA DE PINTURA. | | R$3,50 | | 2 | 60 | DIA | |  | | --- | | MÃO DE OBRA LAVAÇÃO DE PAREDES E TELHADOS. | | R$145,00 | |  |  |  |  | R$ 148,50 | |

|  |
| --- |
| - Valor Total por Extenso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .  - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, por nossa contra e risco.  - Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.  - Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art.43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.  Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura:  Nome:  RG:                          CPF: |

|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6 / 2019**  **Pregão/Presencial Registro de Preço Nº 4/2019**  **ANEXO 02**  **DECLARAÇÃO**  Ref.: **Pregão Presencial Nº 4/2019**  Declaro que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz (      ).  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  **Representante Legal**  (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) |

|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6 / 2019**  **Pregão Presencial Registro de Preço Nº 4/2019**  **ANEXO 03**  **CREDENCIAMENTO**  A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CARGO), portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la perante o **MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX** em licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço Nº 4/2019, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.  NOME:  R.G.:  CARGO: |

|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6 / 2019**  **Pregão Presencial Registro de Preço Nº 4/2019**  **ANEXO 04**  **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Empresa:  Representante legal: |

|  |
| --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6 / 2019**  **Pregão/Presencial Registro de Preço Nº 4/2019**  ANEXO: 05  MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº xxx/2019  Validade: \_\_\_ meses  Aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ o **MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA 26 DE ABRIL, CENTRO, cidade de José Boiteux, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.553/0001-25, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA DE PINTURA, LAVAÇÃO DE TELHADOS E PAREDES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:  **CLÁUSULA I – DO OBJETO**  **1. CONTRATAÇÃO:** REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA DE PINTURA, LAVAÇÃO DE TELHADOS E PAREDES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:  **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**  2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.  2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.  **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.  3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula I, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 4/2019**.  3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 4/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.  **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**  4. Os seviços licitados deverão ser executados, independente da quantidade solicitada.  4.1. Local de entrega: Conforme Solicitação.  **CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES**  5. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.  5.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços comportarem-se de modo inidôneo fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:  5.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;  5.1.2 Cancelamento do registro na Ata;  5.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.  5.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.  5.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.  5.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.  5.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.  5.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:  5.4.1 Advertência;  5.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.  5.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.  5.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;  5.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades serão assegurados ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.  5.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.  5.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.  5.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.  **CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**  6. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto o reequilíbrio físico-financeiro mediante comprovação.  6.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.  6.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.  **CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  7.1 Pela Administração Municipal, quando:  7.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  7.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;  7.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;  7.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;  7.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  7.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;  7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.  7.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.  7.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.  **CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**  8. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.  8.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.  **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**  9. Compete ao Contratante:  9.1 Fazer o pedido no prazo de 03 (três) dias antecedente a sua necessidade.  9.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.  9.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços.  9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.  **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**  10. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.  10.1 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.  **CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  11. Integram esta Ata, o Edital REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA DE PINTURA, LAVAÇÃO DE TELHADOS E PAREDES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, A RELAÇÃO COMPLETA NO EDITAL Nº. 06/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.  Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.  Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.  JOSÉ BOITEUX/SC, xx de xxxxxxxxxx de 20xx. |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | |  | | --- | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  JONAS PUDEWELL  Prefeito |  |  | | --- | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  LEANDRO RIBEIRO  Pregoeiro |  |  | | --- | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Representante Fornecedor | |  |